



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

LEI Nº 374, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Botumirim para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 330 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 75.645,44 (Setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		
01 - SERVIÇOS CULTURAIS		
13.392.0020.2130 – Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo		
33900000 – Aplicação Direta		1715000000
R\$ 53.836,86		
33900000 – Aplicação Direta		1716000000
R\$ 21.808,58		
Fonte 1715000000– Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Fonte 1716000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
TOTAL		
R\$ 75.645,44		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Botumirim para o Exercício 2023, conforme disposto no item II, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 330 de 2021 – Plano Plurianual do Município de Botumirim, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0020 – CIDADE CULTURAL

AÇÃO: 2130– Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 75.645,44

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim, 23 de outubro de 2023

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal de Botumirim
Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal de Botumirim/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

